



PORTARIA Nº 051, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012; e,

Considerando o novo pedido de Concessão de Aposentadoria apresentado através do Protocolo PMSF nº 100014181/2025 em 02 de julho de 2025, tendo em vista que o Protocolo PMSF nº 100015487/2024, anteriormente formulado postulando a concessão do benefício ensejou na decisão Administrativa desta Presidência pela suspensão do prosseguimento da análise do pedido até o trânsito julgado da decisão proferida no PAD em que a servidora responde para apuração de supostos ilícitos;

Considerando o excesso de prazo do Processo Administrativo Disciplinar devido ao grande volume de demandas e à complexidade, bem como a Decisão do Chefe do Poder Executivo determinando o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar até a conclusão das investigações criminais em curso no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando Laudo de Exame Médico Pericial, emitido em 16 de julho de 2024, pelos Médicos Peritos da Administração Pública, concluindo pela aposentadoria da servidora e, atualizado em 23 de outubro de 2025, ratificando inaptidão definitiva para as funções laborais e solicitando a aposentadoria na forma lei;

Considerando que, em sede recursal, no âmbito do Processo Judicial nº 0801560-43.2024.8.19.0051, o Desembargador Sérgio Seabra Varella proferiu v. Acórdão, conferiu parcialmente provimento ao recurso em que outra servidora responde ao mesmo Processo Administrativo Disciplinar, concedendo a ordem, a fim de que se dê prosseguimento ao processo de aposentadoria e, uma vez preenchidos os requisitos, seja concedida a aposentadoria requerida;

Considerando o Parecer Jurídico que opina pela concessão do pedido de aposentadoria da servidora, tendo em vista o preenchimento dos requisitos necessários que comprovam a incapacidade permanente;

Considerando a reunião conjunta realizada no dia 09 de outubro de 2025, entre os Conselhos de Administração e Fiscal, com a participação da Assessoria Jurídica deste FPMSF, Representante da Procuradoria Geral do Município, Representante da Controladoria Geral Interna da PMSF e Representantes do Poder Legislativo, onde foi apresentado o Venerando Acórdão encaminhado através do Ofício nº 590/2025 da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “Cidade Poema”

FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



Procuradoria geral do Município, sob o Protocolo PMSF nº 1000021576/2025, sendo Deliberado para que em efeito extensivo seja cumprida a determinação Judicial;

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a partir de 01 de novembro de 2025, a servidora CELSIANE MAIA MELLO, admitida em 28/05/2007, Matrícula nº 4998/0, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CLASSE D, NÍVEL 7 do quadro permanente desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação com proventos mensais integrais pela Média.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I do §1º do art.40 da Constituição Federal c/c § 13 do Art. 48 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal **INTEGRAL PELA MÉDIA** conforme art. 74 da Lei Municipal nº 1.317/2012 e conforme definido abaixo:

Proventos - Parcela Única (Lei 10.887/2004 e art. 74 da Lei Municipal 1.317/2012)	R\$ 3.027,10
---	--------------

(Três mil, vinte e sete reais e dez centavos).

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho de 2024, data do Laudo Médico Pericial, conforme §2º do art. 48 da Lei Municipal nº 1.317/2012, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2025, ressalvado que, caso a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ou das investigações ministeriais resulte na imputação de crime, poderá haver a cassação do benefício concedido.

**Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.**

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do FPMSF

Josemir Faria das Neves
Presidente do CONFIS

Luiz Eduardo Serpa dos Santos
Presidente do CONAD